

Palmas, 04 de outubro de 2022.

Ofício SINTRAS-TO/GAB/PRES nº 280/2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da Administração
Estado do Tocantins

PROTOCOLO SECAD-SGD
2022/23009/ 78 343
DATA 04/10/22

Senhor Secretário,

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO** como representante dos trabalhadores e servidores em saúde no Estado do Tocantins na busca do atendimento dos anseios de seus filiados e associados, vem, respeitosamente, por si e seus filiados, expor e requerer a Vossa Senhoria o que segue:

Considerando a **LEI Nº 3.901, DE 31 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe sobre o Plano de Gestão Plurianual de Despesa com Pessoal para amortização de passivos devidos aos servidores públicos, civis e militares, do Estado do Tocantins, na forma que especifica, e adota outras providências.

Considerando o **Art. 2º da LEI Nº 3.901, DE 31 DE MARÇO DE 2022**, que concede a implementação financeira mensal das progressões horizontais e verticais dos servidores, que preencherem os requisitos previstos nos planos de cargo, carreiras e remuneração e salários.

Considerando que a **Procuradoria Geral do Estado - PGE** emitiu parecer suspendendo as publicações dos atos de progressões até dia 31-12-2022, por entender ser vedado no período eleitoral.

Senhor Secretário, diante das considerações acima citado, a Diretoria do SINTRAS-TO vem a vossa presença requerer que seja concedido conforme segue:

- Que seja emitido relatório à Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro da Saúde – CGEFS visando o processamento das progressões pendentes que estejam aptos para progressões horizontal e vertical;
- Que seja emitido relatório à Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro da Saúde – CGEFS de todos os

servidores que estavam impedido de progredir por motivo de licença médica;

- Que Seja processado, concedido as progressões HORIZONTAIS e VERTICAIS dos servidores em processo de aposentadoria ou aposentado, em conformidade com a LEI Nº 3.901, DE 31 DE MARÇO DE 2022, em seu artigo 8º incisos II e III;

Senhor Secretário, e de extrema importância a publicação do ATOS com aptidão para que os servidores tenham suas progressões devidamente efetivada.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento desta gestão, desde já antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,



Enfº Manoel Pereira de Miranda
Presidente – SINTRAS-TO